



**PORTARIA GP Nº 014/ 2022**

**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMDESTRAN**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1930/2013, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 011/1997, de 05/01/1997, que revoga o Decreto nº 58/95 e fixa o teto máximo das vantagens previstas nos incisos IV, X, XI, XII do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/91;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a servidora público municipal **JEANE GOUVEIA MEDEIROS**, matrícula nº 0201-1, titular do cargo efetivo de Assistente Técnico Nível Superior com Especialidade (ATNSE), lotada na Autarquia Municipal de Defesa Social Trânsito e Transportes - AMDESTRAN, está desempenhando suas atividades em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva e com acúmulo de cargos;

**CONSIDERANDO**, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** a servidora público municipal **JEANE GOUVEIA MEDEIROS**, matrícula nº 0201-1, titular do cargo efetivo de Assistente Técnico Nível Superior com Especialidade (ATNSE), lotada na Autarquia Municipal de Defesa Social Trânsito e Transportes - AMDESTRAN, uma gratificação de 2/3 (dois terços) sobre o seu vencimento base, conforme o inciso XI do art. 72 da Lei Municipal 1.139/91, ficando o mesmo, por consequência, impedido do recebimento de horas extras, bem como na obrigação de atender à necessidade e o interesse do Serviço Público Municipal.

**Art. 2º.** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de setembro/2022.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2022**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social Trânsito e Transportes  
- AMDESTRAN, Palmares, 01 de setembro de 2022.

**MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO**  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMDESTRAN